



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 303

00133

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 303 DE 2006

Dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social nas condições que especifica e altera a legislação tributária federal.

EMENDA ADITIVA Nº

Que seja adicionado o termo “consolidado” na redação do inciso II, do § 1º, do art. 9º:

“Art. 9º (...) § 1º (...) II – oitenta por cento sobre o valor consolidado das multas de mora e de ofício.”

JUSTIFICATIVA

A referida alteração visa incentivar o pagamento à vista. Certo de poder contar com acolhimento desta proposta, antecipo agradecimentos pela atenção.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2006.


Deputado **PAES LANDIM**

